

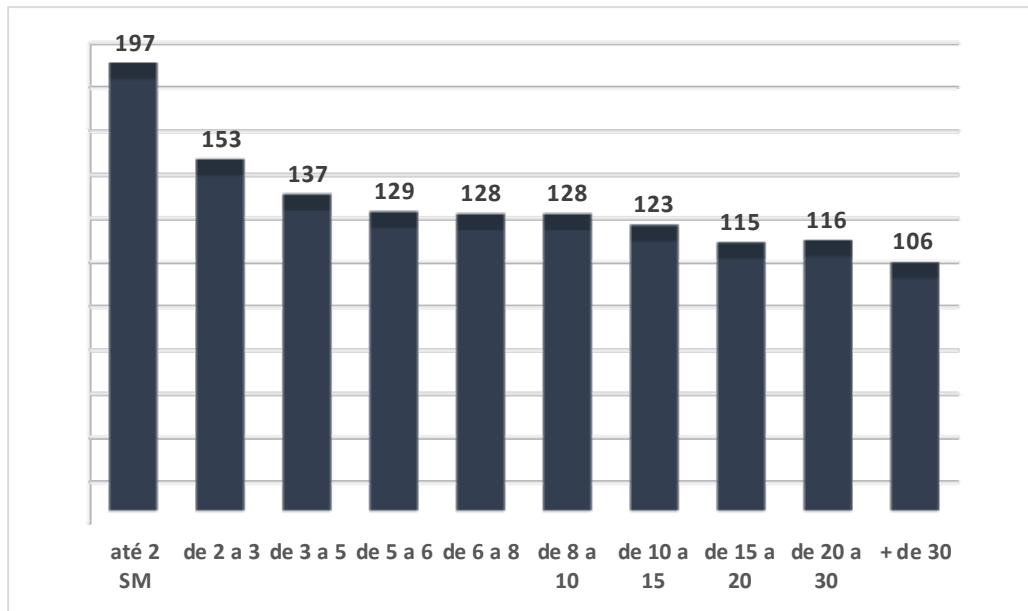
DIEESE – Subseção APCEF/SP

Informe semanal – nº 124 – 23 de junho de 2017.

Tributando o pobre

Carga tributária alta no Brasil é um axioma, tema para o almoço em famílias, bares e de academias. É motivo de protesto permanente da Associação Comercial de São Paulo, criadora do “impostômetro”. Mas independentemente de carga alta ou não, fato é que a estrutura tributária brasileira recai sobre o mais pobre. Segundo a Fundação Perseu Abramo, uma família com renda média maior que trinta salários-mínimos destina de seu trabalho, a cada ano, 106 dias para honrar tributos. No outro extremo, renda até dois salários-mínimos, muito mais: são 197 dias de trabalho ao ano para o fisco.

Gráfico 1 – Dias trabalhados a cada ano para o pagamento de tributos – remuneração média familiar em salários-mínimos - 2017

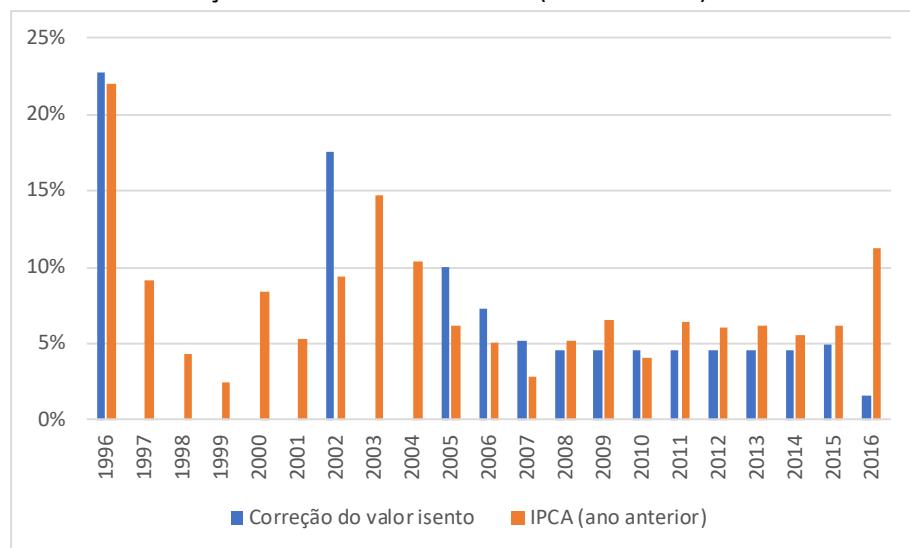


Fonte: Fundação Perseu Abramo

A tímida tabela de isenção do IRPF

Do ano-base 1995 a 2016, a tabela de isenção do imposto de renda da pessoa física (IRPF) saltou de R\$ 8.803,40 a R\$ 22.847,76 na renda anual, o que representa isenção para quem ganha até R\$ 1.903,98 ao mês. A variação foi 159,5%. O índice é pouco mais que a metade da inflação acumulada no período, medida pelo IPCA, de 350%. Se a tabela fosse corrigida por tal índice, estariam isentos em 2016 aqueles com renda anual de R\$ 39.647,99, ou R\$ 3.304,00 a cada mês. A Receita Federal, assim, amplia silenciosamente sua base de contribuintes com a inclusão daqueles de menor renda, especialmente.

Gráfico 2 – correção do valor isento do IRPF (ano indicado) e IPCA acumulado (ano anterior) (*)



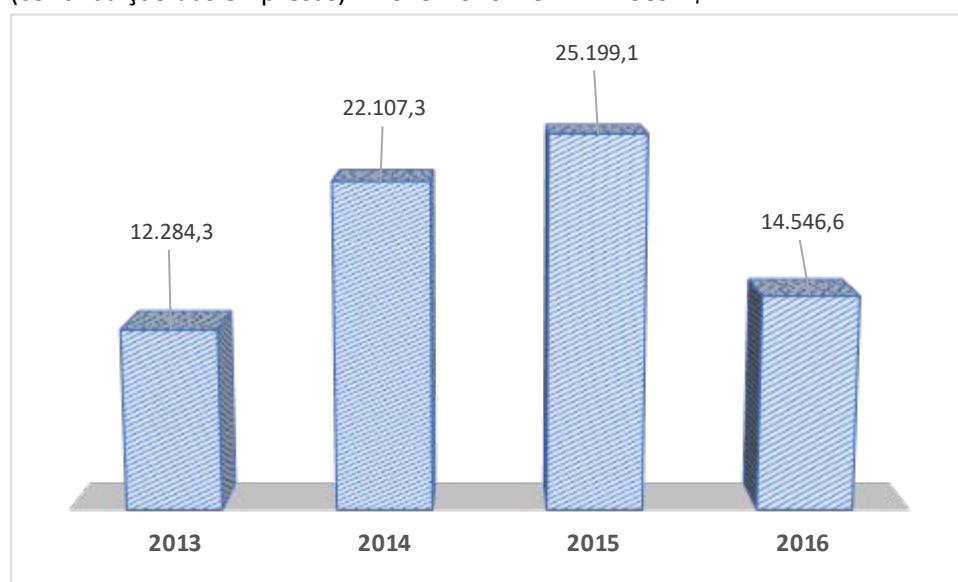
Fonte: Secretaria da Receita Federal

(*) De 1997 a 2001 e em 2003 e 2004 não foi elevado o valor isento na tabela do IRPF

Desoneração

O déficit da previdência, segundo a equipe econômica do governo Temer, é causador dos males fiscais brasileiros e razão imperiosa para a reforma do sistema. Na tal reforma, ponto central é o fim da aposentadoria por tempo de contribuição, substituindo-a por aposentadoria condicionada à idade mínima de 65 anos e ao mínimo de 25 anos de contribuição. A conta do déficit é contábil, como atestam inúmeros especialistas. Engorda o negativo contábil, por exemplo, a política de desoneração da folha de pagamento das empresas, que em apenas quatro anos emagreceu a arrecadação à seguridade, valores correntes (não corrigidos), em R\$ 74,1 bilhões.

Gráfico 3 – Total não recolhido à seguridade dada a desoneração da folha de pagamento (contribuição das empresas) – 2013-2016 – em milhões R\$



Fonte Secretaria da Receita Federal